



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 25911/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 07/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00031/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

**INTERESSADOS:** Gustavo Macêdo de Araujo  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



PROPONENTE: EASYWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

ENDEREÇO: Av. Dr. Pedro Firmino, 107 Sala 809, Centro, Patos - PB CEP.: 58700-070

CPF/CNPJ: 13.193.071/0001-08

TELEFONE PARA CONTATO: 83 9 9967-8021

E-MAIL: robertoclebio@easyweb.com.br

## ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Nos termos em epígrafe, apresentamos o orçamento conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da PM PATOS, no endereço eletrônico patos.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditor Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 100 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal.	Meses	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 51.600,00</b>	

**VALOR GLOBAL – R\$ 51.600,00 (CINQUENTA UM REAIS MIL SEISCENTOS REAIS)**

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS

**ROBERTO  
CLÉBIO  
MESSIAS  
LEITÃO FILHO**

Digital Signer:ROBERTO CLÉBIO  
MESSIAS LEITÃO FILHO  
DN:C=BR,  
E=ROBERTOCLEBIO@EASYWEB.CO  
M.BR,O=EASYWEB,OU=EASYWEB  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA,  
CN=ROBERTO CLÉBIO MESSIAS  
LEITÃO FILHO  
Location:PATOS, PARAÍBA - BRASIL

Patos - Paraíba, 10/01/2025

ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - CPF.: 072.110.594-78

Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 103/2025  
Dispensa nº 031/2025

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 207/2025

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. ° 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

1

## I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n. ° 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **Secretária Chefia de Gabinete**.

A escolha do fornecedor **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **13.193.071/0001-08**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretária Municipal de Chefia De Gabinete**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, *v.g.*, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as**

**formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 103/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A contratação de serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Patos (patos.pb.gov.br) é essencial para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação institucional. A atualização contínua dos conteúdos e a adequação às exigências do Robô Auditor Turmalina (Paraíba) são indispensáveis para assegurar a conformidade com normativas de controle externo, promovendo a publicidade dos atos administrativos e o acesso facilitado às informações públicas pelos cidadãos.**

**Além disso, a necessidade de hospedagem segura, fornecimento de até 100 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams e suporte técnico contínuo justifica-se pela demanda por um ambiente digital confiável e eficiente para a gestão pública. O serviço contratado permitirá ainda a geração de relatórios periódicos sobre desempenho e acessibilidade do portal, possibilitando aprimoramentos constantes na usabilidade e segurança, em consonância com as boas práticas de governança digital.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **menor preço**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **valor global** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais), ofertado pela empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **13.193.071/0001-08**, encontra-se **dentro do limite de dispensa** estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

### **III - DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

#### **3.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **3.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

#### IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 031/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 13.193.071/0001-08**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 31 de janeiro de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 23.539

## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Patos/PB.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 30 de janeiro de 2025.



**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 103/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 031/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.193.071/0001-08**, localizada à Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107, 8º andar, Sala 809, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, CPF nº 072.110.594-78**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB, no valor total de **R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 31 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PM PATOS

Endereço eletrônico: patos.pb.gov.br

Prezados Senhores,

A HGTEC apresenta sua proposta para serviços de manutenção e atualização do site institucional da Prefeitura, garantindo um ambiente digital seguro, atualizado e alinhado às normativas vigentes. Nosso objetivo é assegurar que o portal institucional esteja sempre acessível e adequado às exigências técnicas e legais.

Os serviços contemplam:

- Gestão e atualização dos conteúdos institucionais;
- Monitoramento e adequação às diretrizes do Robô Auditor Turmalina;
- Hospedagem em ambiente seguro com alto desempenho;
- Gerenciamento de até 100 contas de e-mail corporativas via Google Workspace ou Microsoft Teams;
- Suporte técnico contínuo para ajustes e otimizações;
- Relatórios detalhados sobre acessibilidade, segurança e desempenho do portal.

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.590,00**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prestação contínua

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal

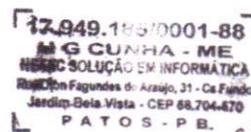
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias

Patos - Paraíba, 10/01/2025

**OBSERVAÇÃO:** Cada conta de e-mail corporativa tem um custo médio de R\$ 30,00, conforme tabela do Google Workspace ou Microsoft Teams. A gestão dessas contas proporciona maior segurança, reduzindo riscos de ataques e tentativas de fraude, garantindo assim a proteção das comunicações institucionais.

Haberlandt Gomes Cunha

**Haberlandt Gomes Cunha**  
Analista de Sistemas



**H G CUNHA – ME**

**CNPJ 17.949.185/0001-88 Inscrição Estadual 16.261.323-7**

Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Sala 209 – Centro – CEP 58700-070 – Patos – PB  
Fone (83) 3421.2468 – email: hgtecinfo@gmail.com – www.redepb.net.br

Justificativa de preço. Doc. 25911/25. Data: 07/03/2025 12:59. Responsável: Gustavo M. de Araujo.  
Impresso por convidado em 07/03/2025 13:49. Validação: 2BEA.D504.B0C8.B0BA.8C47.A9F7.73CE.ADA7.



**PROPONENTE: LÍDER TECNOLOGIA**

**CNPJ: 12.248.151/0001-42**

**ENDEREÇO: R ISMAEL TIBIRI, 244 sala 01 - MATERNIDADE - PATOS/PB**

**TELEFONE: (83) 3421-3966**

**E-MAIL: contato@lidertecnologia.com.br**

## PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de suporte e manutenção tecnológica para a PM PATOS.

Os serviços incluem:

- Manutenção contínua e corretiva do site institucional;
- Implementação de atualizações e melhorias estruturais;
- Suporte técnico especializado, tanto remoto quanto presencial;
- E-mails institucionais até 100 endereços;
- Monitoramento e aplicação de medidas de segurança digital;
- Capacitação e suporte para o uso eficiente da plataforma.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00**

PRAZO DE ENTREGA: 7 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 dias

Patos - PB, 9 de janeiro de 2025

**CCF DE  
MORAIS ME -  
LÍDER  
TECNOLOGIA**

Digital Signer:CCF DE MORAIS  
ME - LÍDER TECNOLOGIA  
DN:C=BR,  
E=contato@lidertecnologia.com.  
br, O=LÍDER TECNOLOGIA,  
OU=LÍDER TECNOLOGIA,  
CN=CCF DE MORAIS ME -  
LÍDER TECNOLOGIA

---

**C C F DE MORAIS ME (LIDER TECNOLOGIA PB)**  
**CNPJ: 12.248.151/0001-42**

Rua Horacio Nóbrega, 29 Bairro: Centro –Patos/PB  
[www.lidertecnologiapb.com.br](http://www.lidertecnologiapb.com.br)



PROPONENTE: EASYWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

ENDEREÇO: Av. Dr. Pedro Firmino, 107 Sala 809, Centro, Patos - PB CEP.: 58700-070

CPF/CNPJ: 13.193.071/0001-08

TELEFONE PARA CONTATO: 83 9 9967-8021

E-MAIL: robertoclebio@easyweb.com.br

## ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Nos termos em epígrafe, apresentamos o orçamento conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da PM PATOS, no endereço eletrônico patos.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditor Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 100 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal.	Meses	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 51.600,00</b>	

**VALOR GLOBAL – R\$ 51.600,00 (CINQUENTA UM REAIS MIL SEISCENTOS REAIS)**

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS

**ROBERTO  
CLÉBIO  
MESSIAS  
LEITÃO FILHO**

Digital Signer: ROBERTO CLÉBIO  
MESSIAS LEITÃO FILHO  
DN: C=BR,  
E=ROBERTOCLEBIO@EASYWEB.CO  
M.BR, O=EASYWEB, OU=EASYWEB  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA,  
CN=ROBERTO CLÉBIO MESSIAS  
LEITÃO FILHO  
Location: PATOS, PARAIBA - BRASIL

Patos - Paraíba, 10/01/2025

ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - CPF.: 072.110.594-78



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

### 2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da PM PATOS, no endereço eletrônico patos.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditor Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 100 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal.	12	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

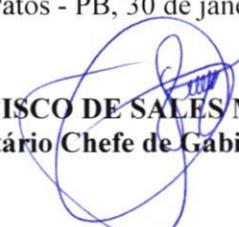
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 30 de janeiro de 2025.



**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 30 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Patos (patos.pb.gov.br) é essencial para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação institucional. A atualização contínua dos conteúdos e a adequação às exigências do Robô Auditor Turmalina (Paraíba) são indispensáveis para assegurar a conformidade com normativas de controle externo, promovendo a publicidade dos atos administrativos e o acesso facilitado às informações públicas pelos cidadãos.

Além disso, a necessidade de hospedagem segura, fornecimento de até 100 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams e suporte técnico contínuo justifica-se pela demanda por um ambiente digital confiável e eficiente para a gestão pública. O serviço contratado permitirá ainda a geração de relatórios periódicos sobre desempenho e acessibilidade do portal, possibilitando aprimoramentos constantes na usabilidade e segurança, em consonância com as boas práticas de governança digital.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
GILMARCO CARNEIRO DE OLIVEIRA  
ASSESSOR TECNICO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Patos - PB, 30 de janeiro de 2025.

*Maria José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação de serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Patos (patos.pb.gov.br) é essencial para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação institucional. A atualização contínua dos conteúdos e a adequação às exigências do Robô Auditor Turmalina (Paraíba) são indispensáveis para assegurar a conformidade com normativas de controle externo, promovendo a publicidade dos atos administrativos e o acesso facilitado às informações públicas pelos cidadãos.

Além disso, a necessidade de hospedagem segura, fornecimento de até 100 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams e suporte técnico contínuo justifica-se pela demanda por um ambiente digital confiável e eficiente para a gestão pública. O serviço contratado permitirá ainda a geração de relatórios periódicos sobre desempenho e acessibilidade do portal, possibilitando aprimoramentos constantes na usabilidade e segurança, em consonância com as boas práticas de governança digital.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da PM PATOS, no endereço eletrônico patos.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditor Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 100 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e	12	MÊS

fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal.		
--	--	--

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (DOZE) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 30 de janeiro de 2025.

  
GILMARCO CARNEIRO DE OLIVEIRA  
ASSESSOR TECNICO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 12:59:42 foi protocolizado o documento sob o N° 25911/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00031/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 31/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 25

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.600,00

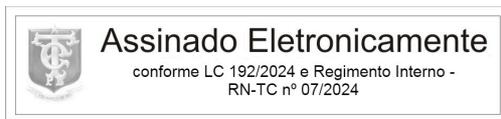
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.193.071/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5bae25a0e352d03463c17519d38bc283
Autorização da autoridade competente	Sim	5072bfcd73472cddd212abb23b9da41c
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ba591d6d26b1843f9f920b146e460caf
Justificativa de preço	Sim	2bead504b0c8b0ba8c47a9f773ceada7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	98ed8375279bf9a3cd7cff4d43fe7bc5
Previsão Orçamentária	Sim	de58ea7562ee7a23e5212db288acc9e2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f4a6edb101dd137fcb7f9ba464b981c5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME	Sim	a793cc819026fe35370490fa64d42ff2

**João Pessoa, 07 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2025**

**CONTRATO Nº: 244/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GABINETE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB** E A EMPRESA **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **13.193.071/0001-08**, localizada à Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107, 8º andar, Sala 809, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO**, CPF nº 072.110.594-78, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 031/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 031/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da PM PATOS, no endereço eletrônico patos.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditor Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 100 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal.	12	MÊS	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **GILMARCO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Cargo: ASSESSOR TECNICO**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;

c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;

d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 31 de janeiro de 2025.



**FRANCISCO DE SALES**  
**MENDES JÚNIOR**  
Secretário Chefe de  
Gabinete  
Ordenador de Despesas



**ROSÁRIO COSTA DE AGUIAR**  
**EASYWEB SOLUÇÕES**  
**EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ nº 13.193.071/0001-08  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**INTERESSADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 31 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:F3249B22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 244/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 244/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE  
CONTRATADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJJ Nº: 13.193.071/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 31 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:AC210A09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 031/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 31 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:83A50FF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 244/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 244/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE  
CONTRATADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJJ Nº: 13.193.071/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 31 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DB98ECA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 033/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CHEFIA DE GABINETE E DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA DE PATOS/PB NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

INTERESSADO: EDSON LEITE MONTENEGRO

CNPJ: 27.117.054/0001-98

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.050,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 11 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesas

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:831DD29E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 342/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Patos - PB, 30 de janeiro de 2025.

*Maria José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.193.071/0001-08</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/01/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EASYWEB SOLUCOES INTERNET</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DR. PEDRO FIRMINO</b>	NÚMERO <b>107</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 8 SALA 809</b>
---	----------------------	--

CEP <b>58.700-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contato@easyweb.net.br</b>	TELEFONE <b>(83) 9967-8021</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.193.071/0001-08</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DR. PEDRO FIRMINO</b>	NÚMERO <b>107</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 8 SALA 809</b>	
CEP <b>58.700-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contato@easyweb.net.br</b>		TELEFONE <b>(83) 9967-8021</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **13:28:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.193.071/0001-08  
**Razão Social:** ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO  
**Endereço:** R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 ANDAR 8 SALA 809 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011604071809251839

Informação obtida em 22/01/2025 13:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 13.193.071/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:14 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **D3D2.678D.F4D5.1C12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2DDD.D236.8ECC.B736

Emitida no dia 22/01/2025 às 13:16:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **13.193.071/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 30/01/2025

Contribuinte: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Inscrição Mercantil: 2169112 Sequencial: 106782 Referência Loteamento:
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8º ANDAR - SALA 809, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0007.290.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5652
Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.193.071/0001-08	0	2169112
Atividade Principal: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade: 11/02/2011	Validade: 31/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

98D71AE60DECE732181D154B668EDE661811BB7D





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Certidão nº: 3900248/2025

Expedição: 22/01/2025, às 13:16:58

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.193.071/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 13:02:02 foi protocolizado o documento sob o N° 25917/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000002442025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 31/01/2025

Data Final do Contrato: 31/01/2026

Valor Contratado: R\$ 51.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMATICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

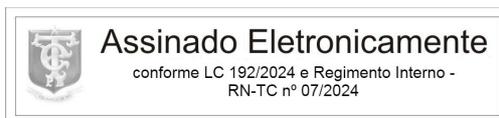
Contratado (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Contratado (CNPJ): 13.193.071/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	37566101a54a8d699f9d6f833fdafdfb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	75a8b209c6555a27e891beb147ccf223
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	de58ea7562ee7a23e5212db288acc9e2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6e8b4c01d1fd418f184bc53dcbec44ac
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

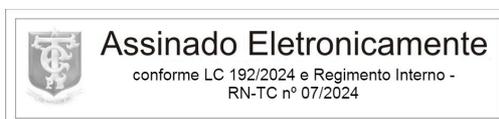
**Documento:** 25911/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 13:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25917/25 ao Documento 25911/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25911/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	6e8b4c01d1fd418f184bc53dcbec44ac
Comprovante de publicidade	28	37566101a54a8d699f9d6f833fdafdfb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	de58ea7562ee7a23e5212db288acc9e2
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 36	75a8b209c6555a27e891beb147ccf223
RECIBO PROTOCOLO	37	898cd635f0bda6fa70afc3e635942007

**João Pessoa, 07 de Março de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**